PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63 /2021.

"Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura, objetivando atender despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, mediante anulação total de dotações, no valor de R$371.139,35 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte do orçamento vigente no valor de R$371.139,35 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), na nova Unidade Orçamentária sob a seguinte classificação 40 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, a seguir mencionadas:

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 40 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0024 – Promoção de Incentivo Cultural
Projeto/Atividade: 2171 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Natureza de Despesa:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 49.500,00;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 155.639,35;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 26.000,00;
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total, no valor de R$ 371.139,35 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), das seguintes dotações da Fundação Araguarina de Educação e Cultura:

Órgão: 04 – Fundação Araguarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0024 – Promoção de Incentivo Cultural
Projeto/Atividade: 2171 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Natureza de Despesa:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 49.500,00;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 155.639,35;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 26.000,00;
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 6.339, de 21 de dezembro de 2020, o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura, objetivando atender despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, mediante anulação total de dotações, no valor de R$371.139,35 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)."

A abertura de crédito especial para a criação de dotações se faz necessária para atender despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, o qual tornará uma unidade orçamentária própria, não mais vinculado ao CNPJ da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos especiais a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão utilizados os oriundos da anulação total de dotações da Fundação Araguarinaa de Educação e Cultura - FAEC, especificadas no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
04.17.00.13.392.0024.2169 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1019			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1020			
100 - Recursos Ordinários		16.000,00	0,00	16.000,00
		16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1021			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1022			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Classificação Orçamentária:
04.17.00.13.392.0024.2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1023			
100 - Recursos Ordinários		41.000,00	0,00	41.000,00
		41.000,00	0,00	41.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1024			
100 - Recursos Ordinários		116.000,00	0,00	116.000,00
		116.000,00	0,00	116.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1025			
100 - Recursos Ordinários		200.000,00	0,00	200.000,00
		200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1026			
100 - Recursos Ordinários		32.000,00	0,00	32.000,00
		32.000,00	0,00	32.000,00
Totais da Classificação:		**389.000,00**	**0,00**	**389.000,00**

Classificação Orçamentária:
04.17.00.13.392.0024.2171 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1027			
100 - Recursos Ordinários		49.500,00	0,00	49.500,00
		49.500,00	0,00	49.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1028			
100 - Recursos Ordinários		30.000,00	0,00	30.000,00
		30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1029			
100 - Recursos Ordinários		160.000,00	0,00	160.000,00
		160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1030			
100 - Recursos Ordinários		26.000,00	0,00	26.000,00
		26.000,00	0,00	26.000,00
Totais da Classificação:		**265.500,00**	**0,00**	**265.500,00**

Classificação Orçamentária:
04.17.00.13.846.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1031			
100 - Recursos Ordinários		80.000,00	0,00	80.000,00
		80.000,00	0,00	80.000,00